

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2016
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2016
LICITAÇÃO COMPARTILHADA
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1 - PREÂMBULO:

1.1 - **O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA AMAVI - CIM-AMAVI**, pessoa jurídica de direito público, sem fins econômicos, constituído sob a forma de associação pública e de natureza autárquica interfederativa, pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e Decreto 6.017/07, inscrito no CNPJ sob nº 14.695.989/0001-00, com sede na Rua XV de Novembro, 737, Centro, CEP 89160-015, nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, neste ato simplesmente denominado CIM-AMAVI, representado pelo seu Presidente, Sr. Silvio Venturi, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador do CPF nº 180.703.029-68 e CI 196.156-0 SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Nereu Ramos, 1255, Vila Nova, Trombudo Central/SC, torna público e faz saber que, por determinação da Assembleia Geral, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, na forma de **LICITAÇÃO COMPARTILHADA**, pelo tipo **MENOR PREÇO**, regime de execução indireta, empreitada por preço unitário, que será processada em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Resolução CIM-AMAVI nº 02/2011, art. 112, § 1º da Lei 8.666/93, Lei 8.666/93 e demais dispositivos legais aplicáveis, para execução do objeto do presente Edital, que se constitui na formalização de **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO, POR MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DAS UNIDADES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**, conforme especificações e demais condições constantes do edital e anexos.

1.2 - **ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO**: 9h do dia 06 de maio de 2016.

1.3 - **ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE LANCES**: 09h30min do dia 06 de maio de 2016.

1.4 - **LOCAL**: Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da Amavi - CIM-AMAVI, junto à Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí - AMAVI, sito à Rua XV de Novembro, 737, Bairro Centro, Município de Rio do Sul/SC.

1.5 - Os Proponentes deverão comparecer na sede do CIM-AMAVI com a necessária antecedência em relação ao prazo indicado no subitem 1.2, não se aceitando justificativas de atraso na entrega das propostas devido a problemas de trânsito ou de qualquer outra natureza.

1.6 - **AS PROPONENTES DEVERÃO EXAMINAR CUIDADOSAMENTE AS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO, BEM COMO AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

2 - OBJETO:

2.1 - Constitui objeto do presente Pregão Presencial a realização de licitação compartilhada para formalização de Registro de Preços, visando a **aquisição, pelos Municípios Consorciados ao CIM-AMAVI elencados neste edital, de placas de identificação de unidades de iluminação pública**, conforme características e layout especificados no Anexo I deste Edital.

3 - DOS MUNICÍPIOS CONTRATANTES:

3.1 - São Municípios Contratantes por força deste Edital os seguintes Municípios Consorciados ao CIM-AMAVI:

I - **MUNICÍPIO DE AGRONÔMICA**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº

- 83.102.590/0001-90, com sede na Rua 7 de Setembro, 215, na cidade de Agronômica, representado por seu Prefeito Municipal, José Ercolino Menegatti, CPF nº 342.201.359-87;
- II - **MUNICÍPIO DE AURORA**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.624/0001-47, com sede na Rodovia SC 302 - Km 283, 408, na cidade de Aurora, representado por seu Prefeito Municipal, VILMAR ZANDONAI, Prefeito Municipal de Aurora, portador do CPF nº 649.522.589-04;
- III - **MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 95.952.230/0001-67, com sede na Praça da Independência, 25, na cidade de Braço do Trombudo, representado por seu Prefeito Municipal, CHARLES RAFAEL SCHWAMBACH, portador do CPF nº 891.667.959-15;
- IV - **MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 01.613.120/0001-27, com sede na Rua Allan Régis Inácio, 15, na cidade de Chapadão do Lageado, representado por seu Prefeito Municipal, José Bráulio Inácio, portador do CPF nº 379.181.849-04;
- V - **MUNICÍPIO DE IMBUIA**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.632/0001-93, com sede na Av. Bernardino de Andrade, 86, na cidade de Imbuia, representado por seu Prefeito Municipal, Antônio Oscar Laurindo, portador do CPF nº 379.284.309-91;
- VI - **MUNICÍPIO DE LAURENTINO**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.657/0001-97, com sede na Rua XV de Novembro, 408, na cidade de Laurentino, representado por seu Prefeito Municipal, VALDEMIRO AVI, portador do CPF nº 247.637.139-49;
- VII - **MUNICÍPIO DE LONTRAS**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.655/0001-33, com sede na Praça Henrique Schroeder, 01, na cidade de Lontras, representado por sua Prefeita Municipal, MARTINA ZUCATELLI, portadora do CPF nº 383.792.609-53;
- VIII - **MUNICÍPIO DE MIRIM DOCE**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 95.952.248/0001-69, com sede na Rua Alfredo Cordeiro, 220, na cidade de Mirim Doce, representado por sua Prefeita Municipal, Maria Lulza Kestring Liebsch, portadora do CPF nº 895.107.639-34;
- IX - **MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.673/0001-80, com sede na Rua Prefeito Frederico Probst, 67, na cidade de Petrolândia, representado por seu Prefeito Municipal, JOEL LONGEN, portador do CPF nº 674.714.559-34;
- X - **MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.681/00001-26, com sede na Rua Antônio Carlos Thiesen, 74, na cidade de Pouso Redondo, representado por seu Prefeito Municipal, NAIR GOULART, portador do CPF nº 247.437.719-00;
- XI - **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.434/0001-20, com sede na Praça Otto Müller, 10, na cidade de Presidente Getúlio, representado por seu Prefeito Municipal, NILSON FRANCISCO STAINSACK, portador do CPF nº 458.165.309-68;
- XII - **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.699/0001-28, com sede na Praça Leão Dehon, 50, na cidade de Presidente Nereu, representado por seu Prefeito Municipal, ANTONIO FRANCISCO COMANDOLI, portador do CPF nº 311.191.829-72;
- XIII - **MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.715/0001-82, com sede na Rua Paulo Sardagna, 797, na cidade de Rio do Oeste, representado por seu Prefeito Municipal, HUMBERTO PESSATTI portador do CPF nº 521.915.089-87;
- XIV - **MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 95.951.323/0001-77, com sede na Rua Bruno Pitzzarka, 154, na cidade de Santa Terezinha,

representado por seu Prefeito Municipal, VALDECIR FERENS, portador do CPF nº 741.541.179-04;

XV - **MUNICÍPIO DE TAIÓ**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.765.488/0001-02, com sede na Av. Luiz Bertoli, 44, na cidade de Taió, representado por seu Prefeito Municipal, HUGO LEMBECK, portador do CPF nº 502.129.239-00;

XVI - **MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.731/0001-75, com sede na Praça Artur Siewerdt, 01, na cidade de Trombudo Central, representado por seu Prefeito Municipal, SILVIO VENTURI, portador do CPF nº 180.703.029-68;

XVII - **MUNICÍPIO DE VIDAL RAMOS**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.376/0001-34, com sede na Av. Jorge Lacerda, 1180, na cidade de Vidal Ramos, representado por seu Prefeito Municipal, LAÉRCIO DA CRUZ, portador do CPF nº 494.985.689-87;

XVIII - **MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 79.372.520/0001-85, com sede na Rua Santa Catarina, 1122, na cidade de Vitor Meireles, representado por seu Prefeito Municipal, LOURIVAL LUNELLI, portador do CPF nº 538.792.609-15.

4 - DOS PREÇOS MÁXIMOS:

4.1 - Os preços máximos aceitos para a execução do objeto deste edital são:

4.1.1 - Fornecimento de placa, por unidade: **R\$ 6,34 (seis reais e trinta e quatro centavos)**.

5 - ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E VALORES:

5.1 - A quantidade de placas a serem fornecidas é estimada com base no número de unidades de iluminação pública existente nos Municípios Consorciados participantes deste certame.

5.1.1 - Por unidade de iluminação pública entende-se uma luminária ou projetor completo, com todos os acessórios necessários ao seu funcionamento. Caso a luminária ou projetor contenham mais de uma lâmpada, o número de unidades equivalerá ao número de lâmpadas, sendo isto necessário para a compatibilização com os procedimentos adotados pela Concessionária de Energia Elétrica, no caso a Celesc Distribuição SA, no faturamento da energia consumida pelo sistema.

5.2 - Estimativa de valores e quantidades:

Município	Nº de Unidades de Iluminação Pública	Valores estimados (R\$)
AGRONÔMICA	647	4.101,98
AURORA	545	3.455,30
BRAÇO DO TROMBUDO	482	3.055,88
CHAPADÃO DO LAGEADO	99	627,66
IMBUIA	720	4.564,80
LAURENTINO	1.144	7.252,96
LONTRAS	2.107	13.358,38
MIRIM DOCE	239	1.515,26

PETROLÂNDIA	626	3.968,84
POUSO REDONDO	1.449	9.186,66
PRESIDENTE GETÚLIO	2.012	12.756,08
PRESIDENTE NEREU	243	1.540,62
RIO DO OESTE	972	6.162,48
SANTA TEREZINHA	513	3.252,42
TAIÓ	2.560	16.230,40
TROMBUDO CENTRAL	1.260	7.988,40
VIDAL RAMOS	440	2.789,60
VITOR MEIRELES	643	4.076,62
Totais	16.701	105.884,34

6 - DO FORNECIMENTO:

6.1 - Da presente licitação decorrerão contratos administrativos a serem firmados diretamente entre as empresas vencedoras deste certame e os Municípios Consorciados ao CIM-AMAVI, na forma do artigo 112, § 1º da Lei 8.666/93:

6.1.1 - Para o fornecimento das placas, os Municípios Consorciados indicados neste edital emitirão **Ordens de Fornecimento** individuais a serem cumpridas pela empresa vencedora, nos prazos estabelecidos no cronograma constante do Anexo III.

6.1.1.1 - O vencedor será convocado após a assinatura da Ata de Registro de Preços para, no prazo máximo de 10 (dez) dias, comparecer aos Municípios Consorciados indicados neste edital para retirar as Ordens de Fornecimento das placas.

6.2 - Não será admitida a subcontratação do objeto desta licitação.

6.3 - Todas as condições deste Edital, assim como os compromissos assumidos pela licitante através de sua proposta, fazem parte do contrato ou instrumento equivalente, independentemente de transcrição.

6.4 - O CIM-AMAVI e os Municípios Consorciados não estão obrigados a contratar o objeto do presente Registro de Preços ou tampouco observar as quantidades estimadas neste Edital, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

7 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

7.1 - As placas adquiridas serão pagas pelo Município adquirente em até 15 (quinze) dias após o fornecimento, mediante emissão de Termo de Recebimento Provisório (para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação) e Termo de Recebimento Definitivo (após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação) pelo Município adquirente.

7.2. O prazo de recebimento não poderá ser superior a 15 (quinze) dias.

8 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

8.1 - Poderão participar desta Licitação todos os interessados que preencham os requisitos

legais para o exercício das atividades objeto do presente certame e que apresentem Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.

8.2 - É vedada a participação de licitantes cuja atividade-fim não seja compatível com os objetos propostos, a qual será comprovada por intermédio do ato constitutivo em vigor (documento consolidado ou acompanhado de todas as alterações).

8.3 - Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação, ou da execução dos serviços a ela necessários:

I - Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o CIM-AMAVI ou Município Consorciado, durante o prazo da sanção aplicada;

II - Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

III - Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;

IV - Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

V - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

8.4 - Não será admitida a participação de empresas em consórcio, consoante justificativa constante do Termo de Referência.

8.5 - A contratação pelos Municípios Consorciados respeitará os impedimentos previstos nas respectivas leis municipais.

9 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES E DA DOCUMENTAÇÃO:

9.1 - Os dois envelopes (proposta de preços e habilitação), e os documentos (apresentados fora dos envelopes): Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado para comprovação ou Certidão do Registro Civil de Pessoa Jurídica do seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (se for o caso), deverão ser entregues até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital.

9.2 - Os envelopes deverão estar fechados de forma a não permitir sua violação, com a seguinte identificação:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA AMAVI - CIM-AMAVI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2016

Empresa Proponente:CNPJ:.....

Endereço:..... CEP:.....

e-mail:.....

ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA AMAVI - CIM-AMAVI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2016

Empresa Proponente:CNPJ:.....

Endereço:CEP:

e-mail:.....

9.3 - Será aceita a remessa dos envelopes pelos Correios, desde que entregues no CIM-AMAVI até a data e hora estipulados para a entrega. Neste caso, os envelopes, mais a

Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado para comprovação ou Certidão do Registro Civil de Pessoa Jurídica do seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (se for o caso), deverão estar dentro de um terceiro envelope, postado para o endereço do Consórcio e encaminhado ao Pregoeiro.

9.4 - Não havendo representante devidamente credenciado na sessão de abertura dos envelopes e julgamento, ficará impedido o licitante de participar da fase de lances e de exercer o direito de recurso.

9.5 - A Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação deverá ser datilografada ou digitada, preferencialmente em papel timbrado e nela deverá constar o nome do licitante, endereço, CNPJ, a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste edital, nome e assinatura do responsável.

9.6 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que quiserem postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar no credenciamento a certidão simplificada da Junta Comercial do Estado ou Certidão do Registro Civil de Pessoa Jurídica, emitida em até 90 dias da data da entrega dos envelopes, para comprovação do seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

10 - DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 01):

10.1 - As propostas deverão ser datilografadas ou digitadas em uma via, preferencialmente em papel timbrado do licitante, sem entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões que afetem a idoneidade da proposta em si, assinadas e rubricadas em todas as folhas pelo representante legal, contendo as seguintes informações:

10.1.1 - Razão social do licitante, a modalidade e o número desta licitação, nome do responsável pela proposta, telefone, fax e e-mail para contato, se houver;

10.1.2 - **Preço proposto para o fornecimento das placas de identificação das unidades de iluminação pública, devendo ser apresentado o preço proposto por placa;**

10.2 - O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

10.3 - As propostas serão irretratáveis e irrenunciáveis, na forma da lei.

10.4 - Havendo proposta com valores considerados inexequíveis, o Pregoeiro poderá solicitar justificativa de tais valores para avaliação da capacidade de realização do fornecimento, através de documentação que comprove que os custos são coerentes com o mercado.

10.5 - As propostas não poderão conter preços superiores aos preços máximos discriminados neste edital.

10.6 - Os preços cotados deverão ser expressos em moeda corrente nacional, com duas casas decimais após a vírgula.

10.7 - Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados à terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação.

11 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02):

11.1 - Para fins de habilitação, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

11.2 - QUANTO A HABILITAÇÃO JURÍDICA:

11.2.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual ou;

11.2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor da Empresa, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores atuais ou;

11.2.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de constituição da diretoria em exercício;

11.2.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.3 - QUANTO A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

11.3.1 - Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro da falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial da sede da pessoa jurídica, com prazo de validade expresso;

11.3.2 - Balanço patrimonial do último exercício social (representado pelas contas de ativo e passivo) que comprove a boa situação financeira da empresa, acompanhadas dos termos de abertura e encerramento devidamente autenticados pela Junta Comercial do Estado, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data estabelecida para apresentação dos documentos nesta licitação;

11.3.2.1 - A boa situação financeira da empresa será aferida mediante a apuração do Índice de Liquidez Geral (ILG) e Grau de Solvência (GS), representado por:

$$ILG = \frac{\text{ativo circulante} + \text{realizável a LP}}{\text{passivo circulante} + \text{exigível a LP}}$$

$$GS = \frac{\text{Ativo Total}}{PC + ELP}$$

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

11.3.2.2 - a licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar as fórmulas devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

11.3.2.3 - se necessária a atualização do balanço, deverá ser apresentado com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente;

11.3.2.4 - os índices acima deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um);

11.4 - QUANTO A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

11.4.1 - Prova da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

11.4.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.4.3 - Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Nacional e relativa à Seguridade Social (INSS), que será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;

11.4.4 - Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

11.4.5 - Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante expedida pelo órgão competente;

11.4.5.1 - Para os municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, as proponentes deverão apresentar as duas certidões, isto é, Certidão sobre Tributos Imobiliários

e Certidão sobre Tributos Mobiliários, neste caso, as empresas que não possuem imóveis cadastradas e/ou isentas, deverão apresentar documento, emitido(s) por órgão(s) da Prefeitura que comprovem as respectivas situações;

11.4.6 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

11.4.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, instituída pela Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011;

11.4.8 - As licitantes deverão apresentar Declaração de que cumprem o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (“proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos”), em observância à Lei Federal nº 9.854, de 27.10.99, que altera a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na forma do Decreto Federal nº 4.358/02.

11.6 - OBSERVAÇÕES:

11.6.1 - Os documentos de habilitação deverão estar válidos na data limite para entrega dos envelopes, com todas as folhas devidamente numeradas e rubricadas, apresentados em original ou cópia autenticada em cartório competente ou publicação em órgão de Imprensa Oficial, ou ainda, cópias com apresentação do original, que venham a ser autenticadas até a abertura dos envelopes contendo a documentação ou durante a sessão de abertura dos mesmos, pelos membros da Equipe de Apoio (os originais poderão estar dentro ou fora do envelope) ou também, cópias obtidas na internet, desde que possam ter a sua autenticidade e veracidade confirmadas pelo mesmo meio;

11.6.2 - Para os documentos de regularidade fiscal que não apresentarem prazo de validade, considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de emissão;

11.6.3 - A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da licitante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ e endereço. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz;

11.6.4 - O licitante que entender estar desobrigado de apresentar qualquer documento de habilitação deverá demonstrar esta situação, juntando o respectivo comprovante;

11.6.5 - Em cada fase do julgamento, é direito do Pregoeiro e Equipe de Apoio realizar diligências visando esclarecer o processo e realizar tantas reuniões públicas quantas forem necessárias.

12 - SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO:

12.1 - No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, com a apresentação dos seguintes documentos:

12.1.1 - Se tratando do responsável legal da empresa: cópia autenticada do contrato social ou instrumento equivalente que demonstre a competência legal do interessado para representar e assinar pela empresa, juntamente com cópia do documento de identidade (com foto), admitido em lei;

12.1.2 - Se tratando de representante constituído: apresentar procuração com poderes para praticar todos os atos inerentes ao pregão, em especial, formular propostas e lances, firmar acordos, interpor ou desistir de recursos, devidamente assinada, juntamente com cópia do documento de identidade (com foto), admitido em lei.

12.2 - O representante credenciado é o único autorizado a intervir em todas as fases do

- procedimento licitatório, respondendo, para todos os efeitos, por seu representado.
- 12.3 - A não apresentação ou incorreção de quaisquer documentos de credenciamento não impedirá a participação do licitante no presente certame, entretanto, ficará o suposto representante, impedido de praticar quaisquer atos durante o processo em nome do licitante.
- 12.4 - No decorrer da sessão poderá haver substituição do representante, desde que haja o credenciamento do novo representante na forma deste edital.
- 12.5 - Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.
- 12.6 - Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Apoio e juntados ao respectivo processo.
- 12.7 - Após o credenciamento, aberta a sessão, serão verificadas a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado ou Certidão do Registro Civil de Pessoa Jurídica, para comprovação do seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e em seguida, abertos os envelopes contendo a proposta de preços, com a rubrica pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes de todos licitantes.
- 12.8 - Após, o Pregoeiro verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório, desclassificando as que não atenderem as exigências ou que contenham preços superiores aos máximos estimados.
- 12.9 - O pregoeiro classificará o autor da proposta de **MENOR PREÇO** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço;
- 12.10 - Considerar-se-á **MENOR PREÇO** o menor valor proposto por placa;
- 12.11 - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 12.12 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- 12.13 - O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- 12.14 - Caso duas ou mais propostas estejam com preços iguais, a ordem para a etapa de lances verbais será definida por sorteio.
- 12.15 - Os lances deverão ter valores distintos e decrescentes em relação ao menor lance anteriormente apresentado.
- 12.16 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão definitiva do licitante na fase de lances verbais.
- 12.17 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 12.18 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 12.19 - Não poderá haver desistência dos lances verbais ofertados.
- 12.20 - Imediatamente após a etapa de lances, ocorrendo a participação de microempresa ou empresa de pequeno porte com entrega da certidão de enquadramento, o Pregoeiro verificará a ocorrência de eventual empate nos termos da Lei Complementar nº 123/06.
- 12.20.1 - É considerado empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% superiores à proposta melhor classificada

não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.20.2 - No caso de empate, será oportunizado à microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora, no prazo máximo de cinco minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, sendo que, exercida tal oportunidade, sua proposta será classificada em primeiro lugar.

12.20.3 - Verificando-se valores iguais nas propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que estejam enquadradas na situação de empate, a primeira a apresentar oferta será decidida por sorteio a ser realizado pelo Pregoeiro.

12.20.4 - Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte recusar o benefício, serão convocadas as remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

12.21 - Não verificada a hipótese de empate na forma do item 12.20.1 ou não exercido o direito ao lance, será classificada em primeiro lugar a proposta originalmente vencedora do certame.

12.22 - Findos os lances verbais e aplicado o critério de desempate se houver empate na forma do item 10.21, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do valor apresentado, decidindo motivadamente a respeito.

12.23 - Nesta etapa, é facultado ao Pregoeiro negociar o preço ofertado diretamente com o representante credenciado.

12.24 - Sendo aceitável a proposta de menor preço será procedido a abertura do envelope de habilitação da licitante correspondente para confirmação das suas condições habilitatórias.

12.25 - As microempresas e empresas de pequeno porte que apresentarem a certidão de enquadramento poderão sanar eventual restrição nos documentos de regularidade fiscal como condição para a assinatura do contrato e/ou emissão da Ordem de fornecimento, na forma da Lei Complementar nº 123/06.

12.26 - Será verificado eventual descumprimento de vedações elencadas neste edital mediante consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php e no Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis (as consultas realizar-se-ão em nome da sociedade empresária licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário).

12.27 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante que tiver apresentado a melhor oferta apurada será declarado vencedor.

12.28 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

12.29 - Nas situações previstas nos itens anteriores o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

12.30 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.31 - O recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

12.32 - Recebido o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão ou remeter o processo devidamente informado para a autoridade superior para deliberação.

12.33- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.34 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação dos itens do objeto da licitação pelo pregoeiro aos respectivos vencedores.

12.35 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

12.36 - Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes devidamente rubricados pelo pregoeiro e pelas Proponentes, ficarão sob a guarda do pregoeiro, sendo exibidos às Proponentes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

12.37 - O prazo para formulação de lances verbais e o valor entre lances poderão ser acordados entre os credenciados e o Pregoeiro, por ocasião do início da sessão pública.

12.38 - Poderá o Pregoeiro, caso julgue conveniente, suspender os trabalhos durante a sessão de abertura dos envelopes e julgamento para diligências ou outras providências, devendo neste caso, informar a data e horário de reabertura.

12.39 - Da sessão de abertura dos envelopes e julgamento lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências. A ata deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes dos licitantes presentes.

12.40 - Os envelopes de habilitação dos licitantes perdedores ficarão de posse do Pregoeiro até a assinatura dos contratos e emissão das Ordens de Fornecimento, quando então deverão ser retirados na sede do CIM-AMAVI pelos licitantes.

12.41 - Caso não haja recurso, o pregoeiro, na própria sessão pública, adjudicará os itens objeto do certame, encaminhando o processo para homologação pela autoridade competente.

12.42 - Havendo recursos, o pregoeiro decidirá sobre os recursos, adjudicará o objeto deste Pregão Presencial e encaminhará o processo à autoridade competente para homologação do procedimento licitatório.

13. DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo IV e nas condições previstas neste Edital.

13.2. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 06 (seis) meses, a partir da data de sua assinatura.

13.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata até o prazo máximo de 01 (um) ano, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos legais.

13.4. Homologado o procedimento, será adjudicado o objeto ao primeiro classificado.

13.5. Os preços das melhores propostas serão registrados na ordem de classificação da Licitação.

13.6. O CIM-AMAVI convocará o adjudicatário classificado em primeiro lugar, para dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito ao Registro de Preços, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades cabíveis.

13.7. O prazo para a assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo CIM-AMAVI.

13.8. Na hipótese de o primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não firmar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor

13.9. Os classificados convocados terão o mesmo prazo estabelecido no item 13.6 para assinar

a Ata de Registro de Preços com o saldo do quantitativo e o período remanescente da Ata anterior.

13.10. O adjudicatário não se eximirá da penalidade correspondente, na hipótese de inexecução contratual.

13.11. A existência do preço registrado não obriga o CIM-AMAVI ou os Municípios Consorciados a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado ao adjudicatário da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

13.11.1. A não contratação do adjudicatário da Ata de Registro de Preços, não confere a este o direito de indenização ou reembolso de qualquer espécie.

13.12. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

14 - DAS SANÇÕES:

14.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado de sistema de cadastramento de fornecedores que o CIM-AMAVI ou os Municípios Consorciados possuírem, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

14.2 - Sem prejuízo do previsto no item anterior ou em Lei, pela inexecução total ou parcial do objeto, estará a contratada sujeita às seguintes sanções:

14.2.1 - Advertência.

14.2.2 - Multa:

a) de 0,5% sobre o valor inadimplente do contrato, por dia, no caso de atraso injustificado por parte da contratada no cumprimento dos prazos de fornecimento das placas ou execução dos serviços ou solução de vícios ou imperfeições constatadas no objeto, até o limite de 20% do montante;

b) de 20% na hipótese de rescisão contratual por culpa da contratada;

c) de até 20% sobre o valor contratual, no caso de descumprimento de qualquer cláusula do contrato ou deste edital, ressalvado o disposto nas alíneas “a” e “b” deste item.

14.2.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CIM-AMAVI e Município Contratante pelo período de até 02 (dois) anos consecutivos.

14.2.4 - Declaração de inidoneidade.

15 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15.1 - As despesas provenientes do presente edital correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2016:

MUNICÍPIO	Órgão	Unid. Orç.	Função	Subfunção	Ativ.	Cat. Econ.	Nat. Desp.	Mod. Aplic.	Fonte Rec.
Agronômica	6	1	25	752	2025	3	3	90	0.1.0119
Aurora	6	1	26	782	2011	3	3	90	1080000
Braço do Trombudo	7	1	25	752	2064	3	3	90	323
Chap. do Lageado	8	3	15	451	2044	3	3	90	00.01.0017

Imbuia	6	1	15	452	2016	3	3	90	00.03.0016
Laurentino	6	1	15	452	2012	3	3	90	1080000
Lontras	7	1	15	452	2038	3	3	90	10800
Mirim Doce	6	1	15	452	2024	3	3	90	1080000
Petrolândia	7	1	15	451	2047	3	3	90	0.1.0032
Pouso Redondo	8	3	15	451	2026	3	3	90	0.1.0017
Presidente Getúlio	6	1	15	452	2020	3	3	90	10800
Presidente Nereu	8	1	15	451	2021	3	3	90	1080000
Rio do Oeste	9	1	15	452	2111	3	3	90	1080001
Santa Terezinha	7	1	15	452	2033	3	3	90	0.1.0156
Taió	6	1	15	451	2029	3	3	90	0108 0000
Trombudo Central	5	1	15	452	2033	3	3	90	10017
Vidal Ramos	7	1	25	451	2050	3	3	90	97
Vitor Meireles	7	1	15	452	2035	3	3	90	0.1.0800

16 - ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO:

16.1 - Até dois dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

16.2 - Até três dias anteriores à data marcada para abertura da sessão pública fixada no preâmbulo deste Edital, qualquer interessado poderá solicitar ao CIM-AMAVI esclarecimentos relativos à licitação e às condições necessárias ao cumprimento de seu objeto.

16.2.1 - Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações devem ser enviados ao Pregoeiro exclusivamente para o endereço cim@amavi.org.br ou apresentados em petição escrita na sede do CIM-AMAVI.

16.3 - As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimentos, bem como os avisos relativos a este Pregão, serão disponibilizadas aos interessados por meio do portal do CIM-AMAVI na internet, no endereço eletrônico: www.amavi.org.br/cim.

17 - DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro em conjunto a Equipe de Apoio.

17.2 - Salvo indicação em contrário, todos os prazos indicados neste Edital, entendem-se como sendo contados em dias corridos.

17.3 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no CIM-AMAVI.

17.4 - Caso as datas previstas para a realização do evento da presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo e, não havendo retificação de convocação, àqueles eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora previstos, independentemente de qualquer comunicação aos interessados.

17.5 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o CIM-AMAVI ou os Municípios Contratantes não serão, em nenhum caso, responsáveis por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.6 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e

dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.7 - As normas que disciplinam este edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.8 - Fica eleito o foro da comarca de Rio do Sul/SC, com exclusão de qualquer outro, para a propositura de qualquer ação referente à presente licitação.

17.9 - O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da AMAVI - CIM-AMAVI se reserva o direito de, a qualquer tempo, revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la por ilegalidade.

17.10 - É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.11 - Ao Pregoeiro em conjunto com a Equipe de Apoio caberá decidir pelos procedimentos que, durante a sessão pública do pregão, forem necessários à lisura e legalidade do procedimento.

17.12 - Por força da Resolução nº 03/2011 do CIM-AMAVI, as publicações legais do Consórcio ocorrerão no Diário Oficial dos Municípios, veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, sendo todas as informações relativas ao presente procedimento publicadas no endereço eletrônico www.amavi.org.br/cim.

17.13 - A documentação completa para exame, informações e consultas de ordem geral quanto a Licitação, serão fornecidas pelo CIM-AMAVI, na sede do Consórcio, junto à Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí – AMAVI, sito à Rua XV de Novembro, 737, Bairro Centro, Município de Rio do Sul/SC, em todos os dias úteis, no horário das 8h às 12h e das 14h às

18 - CONSTITUEM ANEXOS DESTE EDITAL:

Anexo I - Especificações do objeto

Anexo II – Cronograma de entrega e execução

Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços

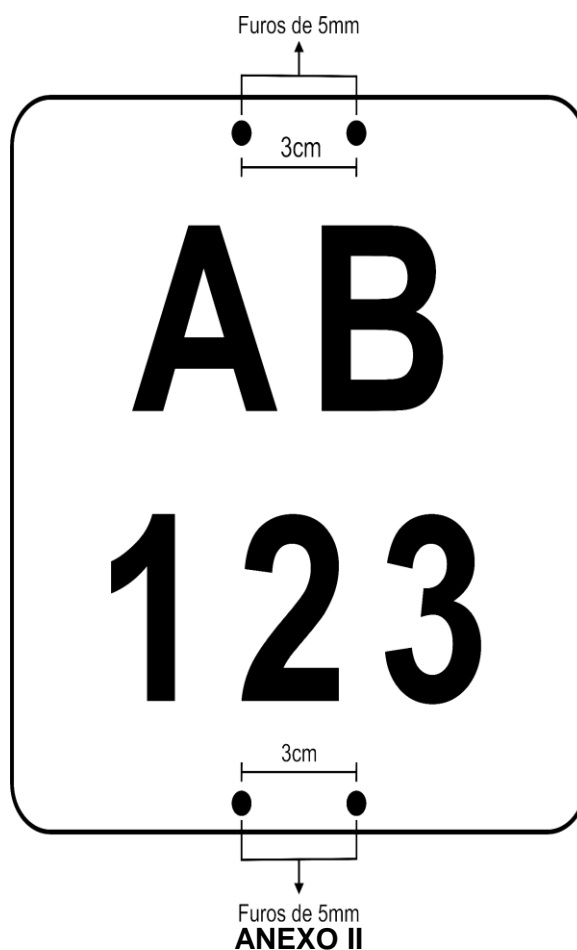
Rio do Sul, 20 de abril de 2016.

Silvio Venturi
Presidente do CIM-AMAVI

ANEXO I ESPECIFICAÇÕES DAS PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DAS UNIDADES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Características das placas a serem fornecidas:

- 1 - As placas deverão ser confeccionadas em chapa de alumínio com 1,00mm de espessura, com a dimensão de 15,00cm de largura e 15,00cm de altura;
- 2 - A identificação deverá ter uma codificação sequencial de 02 (duas) letras e 03 (três) números, denominada de codificação de cada unidade de iluminação, a partir das letras "AA" e dos números "001";
- 3 - As letras e números deverão ser impressos em fonte "Arial", "caixa alta", tamanho de 150pt e em alto-relevo, sendo as letras posicionadas na parte superior da placa e os números na parte inferior da placa;
- 4 - As placas deverão ser pintadas ao fundo com tinta esmalte cor amarela e as letras e números pintados com tinta esmalte em cor preta;
- 5 - As placas deverão ser perfuradas com 04 (quatro) furos de 5,00mm, sendo dois furos na parte superior e central da placa e dois na parte inferior e central, com espaço de 3,00cm para fixação das mesmas aos braços das luminárias com arame galvanizado;
- 6 - O layout da placa de identificação da unidade de iluminação é o que segue abaixo:



CRONOGRAMA DE ENTREGA

1 - Prazo para entrega do objeto do edital:

1.1 - As placas de identificação das unidades de iluminação pública deverão ser entregues de forma parcelada, individualmente por Município Consorciado, de acordo com o cronograma abaixo, sendo que a primeira entrega deverá ser efetuada em até 15 (quinze) dias a partir da emissão de Ordem de Fornecimento;

1.2 - Em até 30 (trinta) dias após a primeira entrega deverão ser entregues as placas para os Municípios com previsão de entrega para o segundo mês, mediante emissão de Ordens de Fornecimento, e assim sucessivamente até a entrega completa para todos os Municípios Consorciados elencados neste Edital.

2 - Cronograma de entrega:

2.1 - Fica definido cronograma de entrega das placas conforme abaixo, o qual poderá ser revisto em caso de não emissão de ordem de fornecimento por algum dos Municípios Consorciados participantes do certame, caso fortuito, força maior, condições climáticas ou por interesse público, cabendo ao CIM-AMAVI promover os ajustes que forem necessários no cronograma, cujas alterações serão promovidas na Ata de Registro de Preços e integrarão automaticamente as ordens de fornecimento firmadas.

MUNICÍPIO	Previsão de entrega					
	UNID	1º MES	2º MES	3º MES	4º MES	5º MES
AGRONÔMICA	647	647				
TROMBUDO CENTRAL	1.260	450	810			
BRAÇO DO TROMBUDO	482		290	192		
POUSO REDONDO	1.449			900	540	
LAURENTINO	1.144				700	444
RIO DO OESTE	972					972
AURORA	545	545				
CHAPADÃO DO LAGEADO	99	99				
PETROLANDIA	626	500	126			
IMBUIA	720		720			
VIDAL RAMOS	440		200	240		
LONTRAS	2.107			900	1.100	207
PRES. NEREU	243					243
PRES. GETÚLIO	2.012	1.100	912			
VITOR MEIRELES	643		200	443		
TAIO	2.560			650	1.100	810
MIRIM DOCE	239					239
SANTA TEREZINHA	513					513
	16.701	3.341	3.258	3.325	3.440	3.428

ANEXO IV MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2016

Aos ___ dias do mês de _____ do ano de 2016, na cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, na sede do CIM-AMAVI, localizado na Rua XV de Novembro, nº 737, Bairro Centro, o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da AMAVI - CIM-AMAVI, devidamente representado, e a empresa _____, por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Edital de Pregão em epígrafe, ao **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO, PELOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIM-AMAVI ELENCADOS NO EDITAL, DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE UNIDADES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, CONFORME CARACTERÍSTICAS E LAYOUT ESPECIFICADOS NO ANEXÔ I DO EDITAL, NOS PRAZOS PREVISTOS NO CRONOGRAMA ANEXO.**

.....
.....

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 06 (seis) meses, contado da data de sua assinatura, prorrogável por igual período, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta apresentada na Licitação em epígrafe.

O cronograma anexo poderá ser revisto em caso de não emissão de Ordem de Fornecimento por algum dos Municípios Consorciados participantes do Pregão 02/2016, caso fortuito, força maior, condições climáticas ou por interesse público, cabendo ao CIM-AMAVI promover os ajustes que forem necessários no cronograma, cujas alterações serão promovidas na Ata de Registro de Preços e integrarão automaticamente as Ordens de Fornecimento emitidas, sendo comunicadas ao fornecedor pelo CIM-AMAVI.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Rio do Sul, ____ de _____ de 2016.